

CONTRATADA: REZENDE CONSTRUÇÕES LTDA.

É objeto do presente aditamento a readequação de planilha com acréscimo no valor de R\$ 52.920,26 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos) que representa 3,14% do valor original do contrato e supressão de R\$ 12.680,29 (doze mil, seiscentos e oitenta reais, vinte e nove centavos) que representa 0,75% do valor original do contrato, perfazendo um acréscimo real de R\$ 40.239,97 (quarenta mil, duzentos e trinta e nove reais, noventa e sete centavos) ao contrato.

DATA: 12/03/2013.

---

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA REZENDE CONSTRUÇÕES LTDA.**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP - 0024/2011 - Contrato nº SMGP- 0346/2011.

CONTRATADA: REZENDE CONSTRUÇÕES LTDA.

É objeto do presente aditamento a prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 07/03/2013 até 04/06/2013.

DATA: 06/03/2013.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 177/2012  
ATA COMPLEMENTAR 02  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-91/2011**

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP-057/2012.

DETENTORADAATA: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aditivo de 25% do lote 03, 04 e 05 para a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres. Valor da Ata Complementar: R\$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais).

A ata complementar, na íntegra, encontra-se disponível no site oficial do município.

## **RESOLUÇÃO**

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 09 DE MAIO DE 2013**

O Prefeito Municipal de Londrina, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 154, de 7 de fevereiro de 2013, o Decreto Estadual nº 6.231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 5ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito Municipal, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Robinson Vieira Borba - Presidente do IPPUL.

#### **ANEXO**

#### **REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** - São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade:

I - propor a interlocução entre os municípios que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no

---

Brasil;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

**Art. 2º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada na Câmara Municipal de Londrina nos dias 01 e 02 de junho de 2013, das 08h00min às 18h00min, e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;

IV - eleger 60 (sessenta) delegados (as) e seus respectivos (as) suplentes para a 5ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;

V - eleger, através de votação entre os (as) delegados (as) dos respectivos segmentos participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade, as entidades civis e populares e indicar representantes dos órgãos públicos como membros do Conselho Municipal da Cidade -CONCIDADE para o triênio 2013/2016.

## **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal;

§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 5ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Art. 4º** - A realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades".

**Parágrafo Único** - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.

**Art. 5º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 5ª Conferência Municipal da Cidade;

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal;

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário;

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central;

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levada a plenária final para aprovação.

## **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

**Art. 6º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá como Tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já".

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Sócio-Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação;

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 5ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade;

§ 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

## **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lopes Kireeff, e na sua

ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal Sr. Robinson Vieira Borba.

**Art. 8º** - A organização e desenvolvimento de suas atividades serão coordenados pela Comissão Preparatória Municipal.

**Parágrafo Único.** A Comissão Preparatória Municipal será composta por 2 (dois) membros do CONCIDADE, 2 (dois) membros do CMC, e por mais 31 (trinta e um) membros titulares, mais os seus suplentes, representantes dos segmentos detalhados no artigo 17 do Regimento Estadual, com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, conforme Anexo I deste Regimento, onde consta o nome completo do representante, entidade e segmento a que pertence.

**Art. 9º** - Compete ao à Comissão Preparatória Municipal:

- I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme Art. 20 do Regimento Estadual;
- II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constar do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades;
- III - criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;
- IV - elaborar a proposta de programação da 5ª Conferência Municipal da Cidade;
- V - definir número de participantes e forma de participação;
- VI - designar facilitadores (as) e relatores (as);
- VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência Municipal da Cidade;
- VIII - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;
- IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal da Cidade;
- X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- XI - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
- XII - atuar como elo entre os segmentos integrantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade;
- XIII - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade;
- XIV - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;
- XV - participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 5ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la;

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

**Art. 10** - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 5ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 (cinco) dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

## **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

**Art. 11** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 300 (trezentos) participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

**Art. 12** - Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores;

I - Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho.

**Art. 13** - A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos: 40%;

II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 27%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 10%;

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 8%;

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 5%;

§ 1º - Compreendem-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade;

§ 2º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 25% para o Poder Público Municipal;

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento;

§ 4º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados;

§ 5º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos (as) delegados (as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

**Art. 14** - as inscrições serão efetuadas da seguinte forma:

I - No período de 13 de maio a 26 de maio de 2013 serão realizadas as inscrições das entidades, do poder público e das entidades da sociedade civil, pela internet no site da Prefeitura de Londrina ([www.londrina.pr.gov.br/ippul](http://www.londrina.pr.gov.br/ippul)) ou na sede do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina das 9h00 às 17h30m, localizado na Avenida Duque de Caxias, 635 - 2º andar de acordo com os critérios do Art. 13 e incisos I a VI;

II - O credenciamento dos inscritos ocorrerá no dia 01 de Junho de 2013 até às 9h00m na Câmara Municipal de Londrina, devendo os mesmos entregar documentos oficiais de sua entidade, contendo o seu CNPJ, confirmando sua indicação e portando documento de identidade pessoal com foto.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento no inciso II impossibilitará o credenciamento do representante como participante, podendo participar somente como observador.

## **CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 15** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 60 (sessenta) delegados (as) e respectivos suplentes para a 5ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II.

**Art. 16** - A escolha dos (as) delegados (as) representantes de cada segmento para a 5ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

**Art. 17** - Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I;

§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular;

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo;

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pela Conferência Municipal e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação;

§ 5º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

## **CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE**

**Art. 18** - A eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, será realizada da seguinte forma:

I - os(as) representantes do Poder Público serão indicados(as) pelos órgãos e entidades representados;

II - os(as) representantes dos segmentos da sociedade civil, serão eleitos(as) através de votação entre os(as) delegados(as) dos seus respectivos segmentos participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 1º - Os segmentos da sociedade civil estão relacionados no art. 13 deste Regimento;

§ 2º - O processo de eleição para o CONCIDADE Municipal será realizado independentemente da eleição dos(as) delegados(as)

para a 5ª Conferência Estadual das Cidades;

§3º - Os membros titulares da Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade serão considerados delegados natos, desde que participem das reuniões preparatórias, respeitando a proporcionalidade dos seus segmentos e em conformidade com o número de vagas da entidade na Comissão.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19** - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

### Anexo I

#### Comissão Preparatória Municipal

	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	Elza Correia	Gestor Público	Câmara Municipal de Londrina - CML
2	José Antonio Bahis Santos	Gestor Público	Companhia de Habitação de Londrina -- COHAB-LD
3	Lucimar Antonio F. Luiz	Gestor Público	Companhia de Habitação de Londrina -- COHAB-LD
4	Gilson Jacob Bergoc	Gestor Público	Universidade Estadual de Londrina - UEL
5	Elisabeth Aparecida Alves	Gestor Público	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL
6	Ester Gomez G. Siena	Gestor Público	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL
7	Lucia Pereira da Silva	Gestor Público	Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOP
8	Rubens Bento	Gestor Público	Companhia de Desenvolvimento de Londrina - CODEL
9	Marcelo Paz Barreto	Gestor Público	Companhia de Desenvolvimento de Londrina - CODEL
10	Bruno de Camargo Mendes	Gestor Público	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
11	Almir Rogério S. Escatambulo	Gestor Público	Assessor Especial da Pessoa com Deficiência -- Gabinete do Prefeito
12	Flávia C. Favaretto Santos	Gestor Público	SEPO
13	Ângelo Barreiros	Movimentos Populares	União Municipal de Associações de Moradores de Londrina - UNIMOL
14	Bruno Pedalino	Movimentos Populares	Associação dos amigos do Lago Igapó I
15	Enoque da Silva Rodrigues	Movimentos Populares	Instituto Cristã de Assistência Humanitária/A Cruz e Bolso - ICAH/ACEB
16	Valmir Alves da Rocha	Movimentos Populares	Federação das associações de Moradores de Londrina e Paraná - FAMEP
17	Gislaine Dias Elias	Movimentos Populares	Associação Cristã de Mulheres in Casa de Talentos
18	Zina Ribeiro	Movimentos Populares	Associação Cultural, Profissionalizante e Filantrópica -- Profissionais para o Futuro
19	Ivete Nobile	Movimentos Populares	Movimento das Associações de Moradores de Londrina - MAMOL
20	Jurandir Jura Pinto Rosa	Movimentos Populares	Federação das Entidades Comunitárias e Associação de Moradores do Paraná - FECAMPAR
21	Erika Otaguiri	Entidades Sindicais dos Trabalhadores	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Londrina - SINDSERV
22	João Alberto Verçosa Silva	Entidades Sindicais dos Trabalhadores	Sindicato dos Engenheiros do Paraná -- SENGE Regional Londrina
23	Marco Antonio Bacarin	Entidades Sindicais dos Trabalhadores	Sindicato dos Corretores de Imóveis de Londrina e Região - SINCIL
24	Ana Barbara de T. L. Jorge	Entidades Sindicais Patronais	Sindicato da Indústria da Construção Civil Norte/PR - SINDUSCON
25	Nivaldo Bevenho	Entidades Sindicais Patronais	Associação Comercial de Londrina - ACIL
26	Luiz Guilherme C. A. da Silva	Entidades Sindicais Patronais	SECOVI
27	Luiz Guilherme Cassarotti	Entidades de Classe	Ordem dos Advogados do Brasil -- OAB Subseção Londrina
28	José Gonçalves Neto	Entidades de Classe	Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL
29	Humberto Marques de Carvalho	Entidades de Classe	Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB
30	Joana Pereira dos Santos Cirfaco	Organizações não Governamentais - ONGs	Instituto de Desenvolvimento Humanitário, Direito e Cidadania - IDHDC
31	Maria Rosilene Sabino	Organizações não Governamentais - ONGs	Associação do Desenvolvimento Tecnológico de Londrina e Região - ADETEC
32	Osmar Ceolin Alves	Conselhos Municipais	Conselho Municipal da Cidade - CMC
33	Sidney Miami Oliveira	Conselhos Municipais	Conselho Municipal da Cidade - CMC
34	Samuel Yuzuru Baba	Conselhos Municipais	Conselho da Cidade - CONCIDADE
35	Gerson Navarro	Conselhos Municipais	Conselho da Cidade - CONCIDADE

Anexo II: Delegação Municipal Para a 5ª Conferência Estadual Das Cidades

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELEGADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
Londrina	506.701 (IBGE - 2010)	60	16	8	16	6	6	5	3

Anexo III

Eixos Temáticos para Discussão:

Eixo 1 - Participação e Controle Social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;

Eixo 2 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU;

Eixo 3 - Instrumentos e políticas de integração intersectorial e territorial;

Eixo 4 - Políticas de Incentivo à implantação de instrumentos de Promoção da função social da propriedade.

## INSTAURAÇÃO

**INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 09/2013**

**PG/SMGP Nº 244/2012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-429/2012**

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0429/2012, Pregão Eletrônico nº 0244/2012, referente à Prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Raio-X.

A justificativa da decisão está pautada na opção da Secretaria Municipal de Saúde, única solicitante, que solicitou o arquivamento do processo, mediante Ofício nº 0177/2013-DGFCS/FMS, após revisão técnica do objeto da licitação, julgou mais conveniente e oportuna a aquisição do equipamento de Raio-X, em substituição à locação.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista.

Londrina, 06 de maio de 2013. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

## CAAPSML

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**

## EXTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 241/2013**

**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 74/2013**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do paciente AKIKO NAGAO do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO ZIMER.

VALOR TOTAL: R\$ 877,00 (Oitocentos e setenta e sete reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080